



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DELIBERAÇÃO AC02 - G.ICN - 1271/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/18608/2013
PROTOCOLO	: 1460201
ÓRGÃO	: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS
ORDENADOR DE DESPESAS	: JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 187/2013
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N.º 102/2013
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORMAÇÃO DE ATÉ 1.500 (UM MIL E QUINHENTOS) CESTAS BÁSICAS.
CONTRATADA	: GRIMAR CAMARGO DE SOUZA – ME
VALOR DA CONTRATAÇÃO	: R\$ 111.165,00
ÓRGÃO JULGADOR	: 2ª CÂMARA
RELATOR	: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO – 1ª E 2ª FASES – TERMO ADITIVO – LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORMAÇÃO DE ATÉ 1.500 (UM MIL E QUINHENTOS) CESTAS BÁSICAS – ATOS LEGAIS E REGULARES – PROSSEGUIMENTO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade *Pregão Presencial n.º 102/2013*, da formalização do *Contrato Administrativo n.º 187/2013* e do *1º Termo Aditivo* ao pacto celebrado entre as partes acima nominadas e submetidos a apreciação e julgamento da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 16ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 15 de setembro de 2015, por unanimidade de votos e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. *Declarar a regularidade e legalidade* do procedimento licitatório realizado na modalidade *Pregão Presencial n.º 102/2013* e da formalização do *Contrato Administrativo n.º 187/2013* firmado entre o *Município de Aparecida do Taboado/MS*, CNPJ/MF n.º 03.563.335/0001-06, por seu Prefeito Municipal, Senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, CPF/MF n.º 275.899.271-04, por meio do *Fundo Municipal de*



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

Assistência Social, CNPJ/MF n.º 14.779.118/0001-88, representada por sua Gestora, Senhora Lucilene Tabúas Carrasco, CPF/MF n.º 404.246.691-53, como contratantes, e, de outro lado, a Empresa *Grimar Camargo de Souza – ME*, CNPJ/MF n.º 12.513.903/0001-55, representada pelo Senhor Grimar Camargo de Souza, CPF/MF n.º 448.015.991-68, como contratada, por atenderem às disposições contidas nas disposições legais vigentes, com fundamento no artigo 21, II e artigo 59, I, da Lei Complementar n.º 160/2012, c/c os artigos 13, II, “a”, 120, I e II, 121, I e II e 171 da Resolução Normativa TC/MS n.º 76, de 11 de dezembro de 2013;

2. *Declarar a regularidade e legalidade do 1º Termo Aditivo* ao contrato, por guardar conformidade com o art. 59, I, da Lei Complementar n.º 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS n.º 76/2013;

3. *Determinar o retorno destes autos à 2ª ICE* para que aguarde a total execução financeira do contrato, nos termos do artigo 84, parágrafo único, II, “a” combinado com o artigo 120, § 2º do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS n.º 76/2013;

4. *Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados*, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar n.º 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS n.º 76/2013.

Campo Grande/MS, 15 de setembro de 2015.
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente – Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheiro Osmar Domingues Jerônimo

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas